CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 96

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal é omisso no que tange ao recesso da mesma;

Considernado o parecer do Exmo. Secretário de Interior e Assuntos da Justiça Dr. Namyr Carlos de Souza;

Considerando o que dispõe o art. 29 da Emenda Constitucional nº 1, quanto ao Recesso do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Nova Venécia - E.S. - entrará em recesso a partir do dia 13 (treze) de dezembro ao dia 12 (doze) de março.

Artigo 2º - Por convocação do Sr. Prefeito Municipal, quando houver necessidade, serão realizadas Sessões Extraordinárias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 1971.